



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEADPREV-PI
GERÊNCIA DE PREGÕES - SEADPREV-PI

ANEXOS DO EDITAL Nº: 1/2021/SEADPREV-PI/GAB/SLC/DL/GP TERESINA/PI, 06 DE AGOSTO DE 2021.

PROCESSO Nº: 00002.003740/2020-30

ANEXOS DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO I DO EDITAL – PREGÃO Nº 07/2021-SEADPREV
PROCESSO SEI Nº 00002.003740/2020-30

1. OBJETO

1.1. Esta licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (ÕES) DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, OBSERVANDO-SE O DISPOSTO NO DECRETO ESTADUAL Nº 14.386, DE 18 DE JANEIRO DE 2011, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ**, observando os detalhamentos técnicos e operacionais, especificações e condições constantes neste Termo de Referência e Anexo Único do Edital.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

2.1. O presente procedimento licitatório tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS** e se faz necessário para subsidiar as futuras contratações a serem firmadas por órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Estado do Piauí, com vistas ao atendimento de necessidades de transporte comum de autoridades, gestores e servidores públicos do Estado quando em serviço, bem como transporte de documentos, materiais e equipamentos de interesse público estadual, e, ainda compreende o transporte de veículos danificados, conforme especificações contidas no **ANEXO ÚNICO** deste Termo de referência.

2.2. O estudo dos demandados serviços a serem licitados foi realizado junto aos órgãos e entes da Administração Pública estadual, por meio de consulta prevista no Ofício Circular (ID 0405400), que resultou nas informações relativas à estimativa individual e total do(s) serviço(s), de modo a promover otimização, padronização e racionalização do(s) serviço(s) de acordo com as demandas de cada órgão e ente participante. Outrossim, para subsidiar o estudo de demanda deste certame foram também observados os contratos anteriores firmados pela Administração pública estadual.

2.3. O objeto da presente licitação se enquadra como serviço comum de acordo com o art. 3º, II da Lei Estadual nº 7.482, de 18/01/2021. Ademais faz-se mister destacar este serviço como de natureza continuada, em conformidade com o Decreto estadual nº 14.483/2011, que, em seu Anexo I, define esse tipo de serviço como aquele cuja *"interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente"*.

2.4. O **Pregão**, enquanto modalidade licitatória escolhida para este certame, surgiu para situações como a apresentada neste Termo de Referência, nas quais a administração pública contrata com maior frequência e visa o menor preço dos serviços que são de uso rotineiro e cuja configuração e característica são padronizadas pelo setor empresarial.

2.5. Será também utilizado neste certame o **Sistema de Registros de Preços**, conforme o art. 10 do Decreto Estadual nº 11.319/2004, uma vez que as demandas pelo serviço não são apenas da SEADPREV, mas também de diversos órgãos e entidades do Estado, além disso, o objeto deste Termo de Referência constitui-se de itens de contratações frequentes e sujeitos a variações expressivas, conforme a necessidade do contratante.

2.6. Nessa toada, cumpre frisar que a(s) contratação(ões) do(s) serviço(s) especificado(s) neste Termo de Referência ficam condicionada(s) às efetivas necessidades dos órgãos e entes participantes do REGISTRO DE PREÇOS, à contabilidade do dispêndio com o planejamento estratégico destes órgãos e entidades, à dotação orçamentária prévia correspondente, em observância às normas de licitações e contratos aplicáveis no âmbito da administração pública estadual.

2.7. Cabe evidenciar, por fim, a necessidade de realização do referido certame em face da inexistência de Ata de Registro de Preços para o presente objeto contemplado neste Termo de Referência (Id nº0642894).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo abrange o **REGISTRO DE PREÇOS** para fins de contratação (ões) de serviços de locação de veículos, observando-se o disposto no Decreto estadual nº 14.386, de 18 de janeiro de 2011, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta do Estado do Piauí.

3.2. São participantes do estudo de demanda os órgãos e entidades estaduais a seguir:

1. Secretaria de Turismo - SETUR;
2. Secretaria de Estado de Mineração, Petróleo e Energias Renováveis - SEMINPER;
3. Coordenadoria Geral da Juventude do Piauí – COJUV;
4. Instituto de Águas e Esgotos do Piauí – IAEPI;
5. Fundação Piauí Previdência – PIAUIPREV;
6. Secretaria Agricultura Familiar - SAF;
7. Junta Comercial do Estado do Piauí - JUCEPI;
8. Agência de Desenvolvimento Habitacional do Piauí – ADH;
9. Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINFRA;
10. Maternidade Dona Evangelina Rosa – MDER;
11. Superintendência de Parcerias Público-Privadas e Concessões – SUPARC;
12. Procuradoria Geral do Estado do Piauí - PGE;
13. Secretaria de Estado do Governo – SEGOV;
14. Secretaria Estadual para Inclusão da Pessoa com Deficiência – SEID;
15. Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Piauí – EMATER;
16. Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS;
17. Agência de Tecnologia da Informação do Piauí – ATI;
18. Fundação de Esportes do Piauí – FUNDESPI;
19. Coordenadoria de Comunicação Social – CCOM;
20. Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR;
21. Secretaria de Estado da Defesa Civil – SEDEC;
22. Secretaria de Estado da Administração e Previdência – SEADPREV;
23. Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI;
24. Secretaria de Estado da Segurança Pública – SSP;
25. Comando Geral da Polícia Militar do Estado do Piauí – PMPI;
26. Fundação Universidade Estadual do Piauí–FUESPI;
27. Secretaria de Estado das Cidades – SECID;
28. Secretaria de Estado do Planejamento – SEPLAN;
29. Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ;
30. Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos – SASC;
31. Instituto da Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado –IASPI;
32. Secretaria de Estado dos Transportes –SETRANS;
33. Secretaria de Estado da Saúde – SESAPI.

3.3. Este procedimento licitatório está fundamentado na Lei estadual nº 7.482, de 18 de janeiro de 2021; no Decreto estadual nº 11.319, de 13 de fevereiro de 2004; no Decreto estadual nº 14.386, de 18 de janeiro de 2011, e alterações dadas pelo Decreto estadual nº 16.992, de 03 de fevereiro de 2017; Decreto estadual nº 14.483, de 26 de maio de 2011; Lei Estadual nº 7.435/2020; na Lei Federal nº 10.520/2002; e da Lei Complementar nº 123/2006, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

3.4. A licitação do objeto consubstanciado neste Termo de Referência será dividida **em ITENS, conforme tabela constante no ANEXO ÚNICO deste Termo de Referência**, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

3.5. As estimativas de demanda, as unidades de medidas e os valores de referência de cada **ITEM** está especificado na **tabela constante no ANEXO ÚNICO** deste Termo de Referência.

3.5.1. Foi estimado o **VALOR TOTAL/GLOBAL de R\$ 81.495.685,08 (oitenta e um milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e oito centavos)**, conforme tabela prevista no **ANEXO ÚNICO** do Termo de Referência.

3.6. Será admitida na licitação a **participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte** nos itens: **3, 11, 13, 14, 15 e 22**, devidamente enquadradas na Lei Complementar nº 123/2006.

3.7. As contratação(ões) decorrentes deste certame adotarão como regime de execução indireta **a empreitada por preço unitário (KM)**, para os itens **4, 5, 6, 7 e 8**; e **empreitada por preço global (itens com unidade de medida MENSAL)** para os itens **1, 2 e 3 e 9 ao 22**, nos termos do art. 6º, inciso VIII, alíneas "a" e "b" da Lei Federal nº 8.666/93, previstos na tabela constante no **ANEXO ÚNICO** deste Termo de Referência.

3.8. Considerando esse regime de empreitada por preço unitário (KM), as quantidades indicadas na descrição do objeto constituem mera estimativa, não constituindo, em hipótese alguma, compromissos futuros para o CONTRATANTE, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA;

3.9. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto estadual nº 14.483, de 26 de maio de 2011, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 5º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada;

3.10. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta;

3.11. A(s) unidade(s) de medida que será(ão) adotada(s) nas contratações decorrentes deste Registro de Preços são: **mensal e por quilometragem**, conforme definido na tabela prevista no **ANEXO ÚNICO** deste Termo de Referência, de forma a atender satisfatoriamente as necessidades dos órgãos e entes participantes do certame;

3.12. Os veículos compreendidos no(s) serviço(s) de locação estão especificados na **tabela constante no ANEXO ÚNICO** deste Termo de Referência

4. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

O julgamento da habilitação se dará pelo Pregoeiro(a), mediante exame dos documentos a seguir listados, conforme mandamento do art. 27, da Lei nº 8.666/1993, os quais dizem respeito a:

4.1. Habilitação Jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório da indicação de seus administradores;

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte – segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;

f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; indicar o responsável pela administração com poderes para assumir obrigações e assinar documentos em nome do licitante; apontar a sua sede; além de explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta licitação, conforme a tabela da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, do IBGE.

4.2. Qualificação Técnica

a) Quanto à **capacidade técnico-operacional**, será exigida comprovação pela proponente de ter executado, em nome da empresa, a qualquer tempo, serviços/obras compatíveis com o objeto desta licitação, através de **no mínimo 01 certidão(ões) e/ou atestado(s)**, em nome da própria licitante (empresa), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Os itens de serviços e parcelas de maior relevância com quantidades mínimas a serem comprovadas são os seguintes:

a.1. demonstrando que a licitante administra ou administrou serviços de locação de veículo, com, no mínimo, **30% (trinta por cento)** do quantitativo total de veículos que serão necessários para suprir a demanda prevista no ITEM em decorrência desta licitação;

a.1.1. será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica-operacional.

4.2.1. Os atestados deverão conter as seguintes informações mínimas: nome e cargo da pessoa que os assina, quantitativo ou valor da prestação dos serviços;

4.2.2. É facultada ao Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA COMERCIAL apresentada.

4.2.3. A Administração poderá, a seu critério, realizar, antes da homologação do resultado da licitação, **visita à sede ou à garagem da licitante** para comprovar que a mesma possui a estrutura ou condições declaradas através dos atestados emitidos.

4.2.3.1. A Contratada deve possuir garagem e sede no Estado do Piauí, para início da operação e durante todo o prazo contratual, devendo tal imóvel ser fechado, próprio ou de terceiros, devendo ser utilizado para as instalações da administração, a guarda e manutenção dos veículos.

4.3. Qualificação Econômico-Financeira

4.3.1. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para efeito de constatação da validade de tal certidão, será observado o prazo de validade constante na própria certidão. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, será válida, para fins de qualificação econômico-financeira, a emissão de certidão, pela instância judicial competente, afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme Acórdão TCU nº 1201/2020 – Plenário.

4.3.2. O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira, conforme art. 7.2 da IN/MARE 05/95, Portaria GAB. SEAD. Nº 88/15:

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$

$SG = AT / (PC + PNC)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo Não Circulante

AT= Ativo Total

4.3.3. As demonstrações contábeis apresentadas poderão ser submetidas à apreciação do Conselho Regional de Contabilidade.

4.3.4. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, bem como os índices contábeis exigidos, deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

4.3.5. A licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, **deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento)** do valor total de sua proposta escrita, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

4.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista

4.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.

4.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;

4.4.4. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);

4.4.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

4.4.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

5. DAS PROPOSTAS, FASE DE LANCES E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

5.1. A proposta comercial terá **validade mínima de 90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura da sessão pública.

5.2. Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o **critério de MENOR PREÇO por ITEM**.

5.3. Classificadas as propostas, o PREGOEIRO dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar **LANCES** exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.3.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO ITEM**.

5.4. Após o final da etapa de lances, o arrematante deverá encaminhar proposta de preços, com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado, contendo as especificações detalhadas do objeto e documentação complementar, se for o caso, obedecendo integralmente ao previsto no Edital e anexos.

5.5. Os preços deverão ser completos abrangendo além da boa prestação dos serviços, o fornecimento do veículo, manutenções preventivas e corretivas, tributos, despesas indiretas, lucro, encargos, enfim tudo mais que possa contribuir para a composição do custo final da prestação dos serviços, conforme exigências previstas neste Termo de Referência, no Edital e demais anexos, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

6. REDUÇÃO MÍNIMA ADMISSÍVEL PARA OS LANCES SUCESSIVOS

6.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser no mínimo de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

7.1.1. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

7.1.2. Apresentar documentação falsa;

7.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

7.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.1.5. Não manter a proposta;

7.1.6. Cometer fraude fiscal;

7.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

7.1.7.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

7.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com o Estado do Piauí e descredenciamento no CADUF/PI, pelo prazo de até cinco anos.

7.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

7.4. As sanções serão aplicadas de acordo com a Lei Estadual nº 6.782/2016 e Decreto Estadual nº. 11.319/2004, facultada a defesa prévia da interessada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

7.6. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei no. 8.666/93, e art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das sanções previstas no contrato.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

8.1. DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS)

8.1.1. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços objeto deste Termo de Referência em até **10 (dez) dias corridos**, contados da assinatura do contrato.

8.1.1.1. A depender da urgência da contratação, devidamente justificada, o prazo máximo para iniciar a realização do(s) serviço(s) poderá ser de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da solicitação do CONTRANTE.

8.1.1.2. O prazo de realização passa a contar a partir do recebimento da requisição ou Ordem de Serviço expedida pela Contratante, devidamente assinada pela autoridade competente, podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência da Administração Pública.

8.1.2. Os veículos disponibilizados para locação deverão atender às especificações contidas no **ANEXO ÚNICO deste Termo de Referência**, em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, obedecendo a todas as exigências estabelecidas pelas legislações de trânsito e ambiental, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN-PI.

8.1.3. A CONTRATADA disponibilizará os veículos conforme a marca e especificações discriminadas em sua proposta, observando-se as especificações mínimas previstas no **ANEXO ÚNICO** deste Termo de Referência.

8.1.4. A locação dos veículos se dará mediante a disponibilização nas quantidades relacionadas no instrumento contratual, e nos locais indicados pelo CONTRATANTE.

8.1.5. Os veículos deverão ser **novos (zero quilômetro) para os itens 16, 17,18, 19 e 20 com até 02 (dois) anos de fabricação sem qualquer tipo de uso. Para os demais itens com até dois anos de uso e no máximo 20.000 quilômetros rodados**, conforme às especificações contidas no **ANEXO ÚNICO** deste Termo de Referência.

8.1.5.1. Os veículos dos itens **4, 5, 6, 7, 8 e 15** poderão ter até 05 (cinco) anos de fabricação, conforme às especificações contidas no **ANEXO ÚNICO** deste Termo de Referência.

8.1.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar veículos devidamente licenciados no Estado do Piauí, conforme a Lei Estadual nº 7.435/2020.

8.1.7. O regime de quilometragem dos veículos deve observar o **ANEXO ÚNICO** deste Termo de Referência. Para os itens em que a unidade de medida da contratação é a MENSAL estipula-se que a quilometragem deverá ser livre.

8.1.8. Para os **itens 4 ao 8** que exigem a locação com combustível, a CONTRATADA deverá entregar os veículos com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima, sendo esta a única ocasião de abastecimento pela CONTRATADA; os demais abastecimentos serão de responsabilidade do CONTRATANTE.

8.1.9. Os veículos serão objeto de vistoria, anotando-se na "Ficha de Vistoria", fornecida pela CONTRATADA, todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega e devolução.

8.1.10. A **CONTRATADA** deverá apresentar os veículos na cidade de Teresina (PI), em local, dia e horário marcados pelo CONTRATANTE para o início das atividades, face à necessidade de vistoria.

8.1.11. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela **manutenção preventiva e corretiva dos veículos**, entendendo-se como preventiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas.

8.1.12. Serão consideradas como manutenção preventiva, além das indicadas pelo fabricante, obrigatoriamente: as trocas de óleo de motor, de câmbio, fluido de freio, fluido aditivo de radiador, pastilhas de freio, correias do alternador e de distribuição, filtros de óleo, combustível e ar, amortecedores dianteiros e traseiros, e outros necessários ao perfeito funcionamento do veículo.

8.1.13. Após cada manutenção preventiva e corretiva, a CONTRATADA deverá efetuar a lavagem completa do veículo.

8.1.14. A CONTRATADA deverá proceder ao rodízio de pneus a cada revisão preventiva, bem como à verificação do balanceamento do conjunto roda – pneus, e conferência do alinhamento da direção.

8.1.15. Os pneus deverão ser substituídos pela CONTRATADA quando apresentarem risco.

8.1.16. A CONTRATADA deverá **substituir**, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, os veículos que estejam indisponíveis, seja em razão de sinistros, revisão, reparos mecânicos, má conservação ou más condições de segurança.

8.1.16.1 . As substituições deverão ocorrer nas dependências do CONTRATANTE, podendo, em situações excepcionais, mediante autorização expressa do gestor do contrato, ocorrer nas dependências da CONTRATADA.

8.1.16.2. Não havendo substituição do veículo, por qualquer motivo, no prazo previsto, fica resguardado ao CONTRATANTE o direito de utilizar-se de outros meios, sendo, neste caso, a locação considerada como não realizada, portanto, não cabendo faturamento e a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas no contrato.

8.1.17. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes das infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados e solicitar reembolso dos valores junto à CONTRATANTE, quando o motorista infrator for comprovadamente servidor público ou militar do Estado.

8.1.17.1. Antes de realizar o pagamento, a CONTRATADA deverá aguardar a conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação.

8.1.17.2. A CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos.

8.1.17.3. Nos casos em que o CONTRATANTE injustificadamente não for notificado dentro do prazo supracitado, a CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes de infrações.

8.1.18. A CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição de serviços ou fornecimentos considerados inadequados pelo gestor.

8.1.19. Os serviços poderão ser executados pela CONTRATADA em sua sede ou em empresa por ela determinada, em qualquer caso, no Estado do Piauí.

8.1.20. É vedada a subcontratação do serviço objeto do contrato.

8.2. DO CONTROLE DE USO DOS VEÍCULOS:

8.2.1. Conforme o Decreto Estadual nº 14.386, de 18 de janeiro de 2011, só poderão ser locados os veículos que atenderem as seguintes especificações:

8.2.1.1. Seja branco, preto ou prata;

8.2.1.2. Se o veículo para o uso de **serviços comuns usados para transporte de pessoas** e encomendas leves será de modelos básico, motor até 1.4, sem equipamentos ou acessórios opcionais, com exceção de ar condicionado;

8.2.1.3. Se o veículo comum for destinado ao **transporte de carga** serão de modelo básico, sem equipamento ou acessórios opcionais, com exceção de ar condicionado, com potência e capacidade de carga proporcionais ao serviço a ser executado;

8.2.1.4. Se o veículo for para uso de **serviço especial** devem ser de modelo básico, com potência compatível com o serviço a realizar.

8.2.1.5. A especificação técnica dos itens constantes no Anexo Único do TR estão de acordo com a Nota Técnica da CGE de ID nº 1251506 e foram analisados pelo Parecer CGE de ID nº 1244482.

8.2.2. O controle de uso dos veículos se procederá pela Unidade responsável pela administração de veículos do respectivo órgão ou entidade CONTRATANTE.

8.2.3. A fiscalização ficará sob o encargo de servidor responsável pela solicitação de uso dos veículos do órgão ou ente CONTRATANTE.

8.2.4. O servidor será definido pela unidade responsável do órgão ou ente CONTRATANTE.

8.2.5. A autorização para liberação dos veículos de serviços especiais e de serviços comuns será pela unidade responsável do órgão ou ente CONTRATANTE.

8.2.6. Caso seja necessário conserto ou substituição de veículos deverá ser solicitado através da unidade responsável para adotar as providências cabíveis do órgão ou ente CONTRATANTE.

8.2.7. Os veículos após uso poderão ser recolhidos e guardados diariamente em garagem do Estado, do órgão ou ente CONTRATANTE, ou local previamente autorizado e informado pela unidade responsável pelo controle de veículos.

8.3. DOS LOCAIS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.3.1. Os serviços serão executados em Teresina (PI) e no interior do Estado do Piauí.

8.3.2. Excepcionalmente, os serviços poderão ser executados fora do território do Estado do Piauí.

8.3.3. Os itinerários serão definidos pelo CONTRATANTE, de acordo com as necessidades dos serviços.

8.4. DAS INFRAÇÕES À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO:

8.4.1. Aos motoristas será atribuída a responsabilidade pelo cometimento de infração de trânsito, aos quais caberá o pagamento da multa por parte do motorista infrator, independente de qualquer outra penalidade cabível.

8.4.1.1. Ao servidor público ou militar do Estado, que cometer qualquer infração conforme o disposto no Decreto nº 14.386/2011, serão aplicadas as penalidades estabelecidas na legislação pertinente, em especial no Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis e no Estatuto dos Militares do Estado.

8.4.2. Será instaurada, quando necessário, sindicância ou processo administrativo disciplinar, em caso de uso irregular de veículo ou em que haja acidente que resulte em danos ao erário ou a terceiros, com o fito de apurar a responsabilidade.

8.4.2.1. Em caso de acidente com veículo oficial, fica o motorista obrigado a permanecer no local do acidente até a realização de perícia, bem como comunicar à unidade responsável sobre o sinistro e registrar ocorrência na Delegacia de Polícia.

8.4.2.2. Se o laudo pericial, sindicância ou processo administrativo disciplinar concluir pela responsabilidade (dolo ou culpa) do condutor do veículo, este responderá pelos danos causados, pelas avarias e quaisquer prejuízos resultantes do acidente e indenizará o erário.

8.4.2.3. Se o laudo pericial, sindicância ou processo administrativo disciplinar concluir pela responsabilidade (dolo ou culpa) de terceiro envolvido, o órgão ou entidade em cujo serviço estiver o veículo oficializará ao condutor ou proprietário do veículo para o devido ressarcimento dos prejuízos causados, havendo omissão, o procedimento deverá ser encaminhado ao Procurador-Geral do Estado.

8.4.3. Do pagamento de franquia: Na ocorrência de sinistro em que não se verifique a culpa do condutor do veículo locado (havendo culpa de terceiros), a responsabilidade pela franquia e pelo reparo do veículo será exclusivamente da seguradora, ou, em não estando esta condição prevista na apólice de seguro, da própria CONTRATADA.

8.5. Da vigência do CONTRATO:

8.5.1. O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, até o limite de 60 (sessenta) meses, quando comprovada a vantajosidade para a Administração, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e
7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

8.5.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

8.5.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

8.6. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DA GARANTIA:

8.6.1. Nos termos dos Art. 67, § 1º, Lei nº. 8.666, de 1993, a CONTRATANTE designará um representante para representá-lo, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

8.6.2. A(s) fiscalização (ões) da(s) contratação (ões) decorrente(s) deste Registro de Preços devem observar o disposto no Decreto nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais.

8.6.3. Será exigida da contratada **garantia de execução, no prazo de 10 dias após a assinatura do Termo de Contrato**, correspondente a **5% (cinco por cento)** de valor total dos serviços contratados, conforme o disposto no art. 56 da Lei nº 8.666/1993 e observadas as condições previstas no instrumento de Contrato.

8.6.3.1. O prazo de apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração CONTRATANTE.

8.6.3.2. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

8.7. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.7.1. As contratações decorrentes deste Registro de Preços devem observar os seguintes prazos para recebimento dos serviços, conforme preceitua o art. 7º, inciso I, do Decreto nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013:

I - **provisoriamente**, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em **até 05 (cinco) dias** da comunicação escrita do contratado;

II - **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente e presidida pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, sem prejuízo da obrigação de o contratado **reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir**, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, na forma prevista no art. 73, I, "b", c/c art. 69 da Lei n. 8.666/1993, **no prazo de até 3 (três) dias úteis**.

8.7.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

8.7.3. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere item 8.7.1 não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos, situação na qual será responsabilizado o fiscal ou comissão responsável pela fiscalização.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1. Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.

9.2. Proporcionar todas as facilidades que lhe couber, para que a entrega dos serviços seja executada na forma estabelecida no Termo de Referência e Contrato.

9.3. Notificar, por escrito, a CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas na prestação dos serviços.

9.4. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do fornecimento prestado, bem como atestar os documentos fiscais referentes à entrega efetiva dos serviços.

9.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.6. Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.

9.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a entrega efetiva dos serviços.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

10.1. Prestar o serviço no tempo, lugar e forma estabelecidos no Termo de Referência e Contrato, bem como obedecidos todas as exigências do Edital.

10.2. Em caso de os veículos apresentarem problemas, deverão ser **substituídos por modelo igual ou superior, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, período após o qual a empresa deverá disponibilizar veículos substitutos.

10.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;

10.4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE na execução do contrato, atendendo, com diligência, às determinações da Unidade Fiscalizadora, voltadas à regularização de faltas e correções verificadas.

10.5. Prestar o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

10.6. Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

10.7. Notificar o CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades do serviço contratado.

10.8. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento a ser contratado, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

10.9. Manter, durante a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação o mantendo sempre o CADUF em situação regular.

10.10. O licitante vencedor é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

10.11. Disponibilizar para a CONTRATANTE os veículos em caráter permanente em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, no caso de veículos usados/seminovos e em até 120 (cento e vinte) dias, no caso de veículos novos dos itens 16, 17, 18, 19 e 20, devendo no mesmo prazo apresentar cópia autenticada dos documentos dos veículos, e, quando for o caso, a documentação dos motoristas que prestarão serviços, os quais deverão ser previamente aceitos pelo órgão CONTRATANTE, devendo ser atualizados os dados junto ao CONTRATANTE sempre que houver substituição de veículos ou motoristas.

10.11.1. Apresentar ao Gestor do Contrato quadro nominativo dos empregados (motoristas) destinados a prestar os serviços contratados, acompanhados de cópias da Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação e CPF, bem como endereço nº de telefone, devendo ser atualizados em casos de substituições, dando-se igualmente prévio conhecimento das alterações porventura advindas, quando couber.

10.12. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto do Termo de Referência, utilizando-se de empregados treinados, de bom nível educacional e moral, para prestarem serviços de transporte com qualidade.

10.13. Exigir de seus empregados identificação por crachás com fotografias recentes, do órgão CONTRATANTE, sem qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, quando couber.

10.14. Fazer com que seus empregados cumpram, rigorosamente, todas as suas obrigações e boa técnica nos serviços, quando couber.

10.15. Substituir imediatamente, com a prévia anuência da CONTRATANTE, qualquer motorista que seja julgado inconveniente à ordem ou às normas disciplinares ou no caso de afastamento, falta, impedimento legal ou férias, de maneira que não prejudique o andamento e a boa execução dos serviços, além de assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, abono, dissídio coletivo, outros adicionais, encargos sociais, referentes a seus empregados quando couber.

10.16. Manter sigilo de comunicação, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto desta licitação, devendo orientar os empregados nesse sentido quando couber.

10.17. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes quando couber.

10.18. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do órgão CONTRATANTE;

10.19. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a esse processo licitatório e respectiva apólice, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência quando couber.

10.20. Obrigação de Licenciamento dos veículos, deverá observar o que se segue:

10.20.1. A contratada estará sujeita, no que couber, aos efeitos da **Lei Estadual nº 7.435/2020**, que versa sobre o Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores do Estado do Piauí, sendo assim, deverá recolher o IPVA devido ao Estado do Piauí, relativamente aos veículos objeto da locação.

10.20.2. Os comprovantes deverão ser apresentados no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do último vencimento de pagamento indicado pela Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí.

10.20.3. Caso a Contratada faça opção pelo pagamento do IPVA de forma parcelada, o comprovante de pagamento deverá ser apresentado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do vencimento de cada parcela.

10.20.4. A Contratada deverá fornecer à Administração Pública, tempestivamente, a documentação relativa ao licenciamento dos veículos quando este for renovado, sob pena do não recebimento dos dias em que o veículo estiver imobilizado nas dependências dos órgãos e entidades da Administração Pública por falta desta providência, incorrendo ainda na multa prevista no contrato.

10.20.5. A Contratada será a única responsável pelo recolhimento dos débitos referentes ao Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores devidos ao Estado do Piauí, sendo que em eventual caso de responsabilização solidária por parte da Contratante a Administração Pública poderá descontar da fatura subsequente os valores cobrados pelo ente tributante.

10.20.6. No caso da empresa de locação de veículos automotores que possui domicílio em outro Estado da Federação, e, tendo se sagrado vencedora desta licitação pública, apresentar comprovação de registro dos veículos no Estado do Piauí no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados a partir da vigência do contrato.

11. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

11.1. O pagamento será realizado no **prazo máximo de até 30 (trinta) dias**, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

11.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, aplicando-se o índice **IPCA-E**.

12. DOS PREÇOS REFERENCIAIS

12.1. Os valores de referência desta licitação estão de acordo com as orientações contidas no **PARECER Nº 281/2021-CGE-PI/GAB/CGA/NSSEAD (documento SEI nº 1244482)**, da Controladoria-Geral do Estado do Piauí (CGE-PI), sendo o preço máximo estimado e admitido pela Administração conforme documentos anexados aos autos e **ANEXO ÚNICO deste Termo de Referência**, com fulcro no inciso III, do art. 3º, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Por se tratar de Licitação com Registro de Preços, os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação de que trata este Termo de Referência correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias de cada Órgão/Ente do Estado participante do Registro, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Reserva.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da prestação dos serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

14.2. As normas que disciplinam este procedimento licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

14.3. A participação do proponente neste certame implica em aceitação de todos os termos deste Termo de Referência.

14.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Termo de Referência será o do Município de Teresina – Piauí.

(documento assinado e datado eletronicamente)

Teresina (PI)

FELIPE MONTEIRO E SILVA

Superintendente de Gestão Administrativa e Controle de Gastos - SEADPREV/PI

APROVO: ARIANE SÍDIA BENIGNO SILVA FELIPE

Secretária de Estado da Administração e Previdência do Piauí - SEADPREV/PI

ANEXO ÚNICO DO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	TIPO DE VEÍCULO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	MENOR VALOR UNITÁRIO (CGE)	VALOR TOTAL
01	Veículo Tipo Ambulância de Suporte Avançado (Tipo D): Sinalizador óptico e acústico; equipamento de rádio-comunicação; maca com rodas e articulada; dois suportes de soro; cadeira de rodas	MENSAL	28	R\$ 23.500,00	R\$ 658.000,00

	<p>dobrável; instalação de rede portátil de oxigênio como descrito no item anterior (é obrigatório que a quantidade de oxigênio permita ventilação mecânica por no mínimo doze horas); respirador mecânico de transporte; oxímetro não-invasivo portátil; monitor cardioversor com bateria e instalação elétrica disponível (em caso de frota deverá haver disponibilidade de um monitor cardioversor com marca-passo externo não invasivo); bomba de infusão com bateria e equipo; maleta de vias aéreas contendo: máscaras laríngeas e cânulas endotraqueais de vários tamanhos; cateteres de aspiração; adaptadores para cânulas; cateteres nasais; seringa de 20ml; ressuscitador manual adulto/infantil com reservatório; sondas para aspiração traqueal de vários tamanhos; luvas de procedimentos; máscara para ressuscitador adulto/infantil; lidocaína geléia e "spray"; cadarços para fixação de cânula; laringoscópio infantil/adulto com conjunto de lâminas; estetoscópio; esfigmomanômetro adulto/infantil; cânulas orofaríngeas adulto/infantil; fios-guia para intubação; pinça de Magyll; bisturi descartável; cânulas para traqueostomia; material para cricotiroidostomia; conjunto de drenagem torácica; maleta de acesso venoso contendo: tala para fixação de braço; luvas estéreis; recipiente de algodão com anti-séptico; pacotes de gaze estéril; esparadrapo; material para punção de vários tamanhos incluindo agulhas metálicas, plásticas e agulhas especiais para punção óssea; garrote; equipos de macro e microgotas; cateteres específicos para dissecação de veias, tamanho adulto/infantil; tesoura, pinça de Kocher; cortadores de soro; lâminas de bisturi; seringas de vários tamanhos; torneiras de 3 vias; equipo de infusão de 3 vias; frascos de soro fisiológico, ringer lactato e soro glicosado; caixa completa de pequena cirurgia; maleta de parto como descrito nos itens anteriores; sondas vesicais; coletores de urina; protetores para eviscerados ou queimados; espátulas de madeira; sondas nasogástricas; eletrodos descartáveis; equipos para drogas fotossensíveis; equipo para bombas de infusão; circuito de respirador estéril de reserva; equipamentos de proteção à equipe de atendimento: óculos, máscaras e aventais; cobertor ou filme metálico para conservação do calor do corpo; campo cirúrgico fenestrado; almotolias com anti-séptico; conjunto de colares cervicais; prancha longa para imobilização da coluna. Para o atendimento a neonatos deverá haver pelo menos uma Incubadora de transporte de recém-nascido com bateria e ligação à tomada do veículo (12 volts). A incubadora deve estar apoiada sobre carros com rodas devidamente fixadas quando dentro da ambulância e conter respirador e equipamentos adequados para recém natos.</p>				
02	<p>Veículo Tipo Ambulância de Suporte Básico (Tipo B): Sinalizador óptico e acústico; equipamento de rádio-comunicação; maca articulada e com rodas; suporte para soro; instalação de rede de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída; oxigênio com régua tripla (a- alimentação do respirador; bfluxômetro e umidificador de</p>	MENSAL	23	R\$ 9.160,00	R\$ 210.680,00

	oxigênio e c - aspirador tipo Venturi); manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação; cilindro de oxigênio portátil com válvula; maleta de urgência contendo: estetoscópio adulto e infantil, ressuscitador manual adulto/infantil, cânulas orofaríngeas de tamanhos variados, luvas descartáveis, tesoura reta com ponta romba, esparadrapo, esfigmomanômetro adulto/infantil, ataduras de 15 cm, compressas cirúrgicas estéreis, pacotes de gaze estéril, protetores para queimados ou eviscerados, cateteres para oxigenação e aspiração de vários tamanhos; maleta de parto contendo: luvas cirúrgicas, clamps umbilicais, estilete estéril para corte do cordão, saco plástico para placenta, cobertor, compressas cirúrgicas e gases estéreis, braceletes de identificação; suporte para soro; prancha curta e longa para imobilização de coluna; talas para imobilização de membros e conjunto de colares cervicais; colete imobilizador dorsal; frascos de soro fisiológico e ringer lactato; bandagens triangulares; cobertores; coletes refletivos para a tripulação; lanterna de mão; óculos, máscaras e aventais de proteção e maletas com medicações a serem definidas em protocolos, pelos serviços.				
03	ITEM EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP. Veículo Tipo Ambulância de Transporte (Tipo A): Sinalizador óptico e acústico; equipamento de rádio comunicação; maca com rodas; suporte para soro e oxigênio medicinal.	MENSAL	5	R\$ 5.000,00	R\$ 25.000,00
04	Veículo Tipo Van (Com Motorista, Com combustível): Veículo categoria grande porte tipo Van, capacidade para no mínimo 20 (vinte) passageiros. Com opcional mínimo ar condicionado. Freio a disco nas rodas dianteiras. Equipado com todos com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor; Documentação regularizada. Manutenção por conta da contratada.	POR KM	80.764	R\$ 4,25	R\$ 343.247,00
05	Veículo Tipo Micro ônibus (Com Motorista, Com combustível): Veículo categoria grande porte tipo micro ônibus – com capacidade para no mínimo 29 (vinte e nove) lugares. Com opcional mínimo ar condicionado e poltrona reclinável, com porta pacotes superior, porta lateral. Equipado com todos com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor; Documentação regularizada. Manutenção por conta da contratada.	POR KM	40.000	R\$ 5,23	R\$ 209.200,00
06	Veículo Tipo Ônibus (Com Motorista, Com combustível): Veículo categoria grande porte tipo ônibus – com capacidade para no mínimo 44(quarenta e quatro) lugares. Com opcional mínimo ar condicionado, poltrona reclinável, com porta pacotes superior, porta lateral. Equipado com todos com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor; Documentação regularizada. Manutenção por conta da contratada.	POR KM	148.000	R\$ 5,61	R\$ 830.280,00
07	Veículo Tipo Caminhão Baú(Com Motorista, Com combustível): Veículo categoria veículo de grande porte tipo caminhão baú, capacidade de cargas de 8.000 kg. Equipado	POR KM	52.410	R\$ 21,80	R\$ 1.142.538,00

	com todos com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor; Documentação regularizada. Manutenção por conta da contratada.				
08	Veículo Tipo Caminhão Guincho leve (Com Motorista, Com combustível): Guincho/prancha/plataforma hidráulica para remoção de veículos contemplando reboque, com cintas de amarração, tomada de força pneumática e giroflex. Equipado com todos com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor; Documentação regularizada. Manutenção por conta da contratada.	POR KM	30.002	R\$ 3,42	R\$ 102.606,84
09	Veículo Tipo Picape Média (Flex) (Cabine Dupla, Sem Motorista, Sem Combustível, Km Livre, 4 Portas): Veículo categoria veículo tipo picape média. Motorização 08 ou 16v, 4x4, com potência de 102 a 200 cv, manutenção mecânica permanente por conta da contratada, opcional mínimo Ar condicionado, câmbio manual, Direção hidráulica ou elétrica, capacidade mínima de 05 passageiros. Equipado com todos com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor; Documentação regularizada.	MENSAL	46	R\$ 3.385,42	R\$ 155.729,32
10	Veículo Tipo Picape Média (Diesel) (Cabine Dupla, Sem Motorista, Sem Combustível, Km Livre, 4 Portas): Veículo categoria tipo picape média. Motorização 08 ou 16v, cabine dupla, 4x4, com potência de 102 a 200 cv, manutenção mecânica permanente por conta da contratada, 04 portas, opcional mínimo Ar condicionado, câmbio manual, Direção hidráulica ou elétrica, capacidade mínima de 05 passageiros. Equipado com todos com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor; Documentação regularizada.	MENSAL	187	R\$ 4.134,00	R\$ 773.058,00
11	ITEM EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP. Veículo Tipo Sedan Executivo (Sem Motorista, Sem Combustível, Km Livre): Com capacidade para 5 passageiros, motor bicombustível, Potência do motor: no mínimo 120cv; 4 portas laterais, com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, câmbio manual, vidros e travas elétricas nas quatro portas; Equipado com todos com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor; Documentação regularizada.	MENSAL	30	R\$ 2.302,00	R\$ 69.060,00
12	Veículo Tipo Sedan (Sem Motorista, Sem Combustível, Km Livre): Combustível: Flex (Gasolina/Álcool); Potência do motor entre 80 a 115 cv, Ar condicionado; Direção hidráulica ou elétrica; câmbio manual; Capacidade para 5 (cinco) pessoas; Motorização mínima de 1.4; Equipado com todos com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor; Documentação regularizada.	MENSAL	64	R\$ 1.500,00	R\$ 96.000,00
13	ITEM EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP. Veículo Tipo SUV – Utilitário (Sem Motorista, Sem Combustível, Km Livre): Com capacidade para 7 passageiros; motor bicombustível ou gasolina ou diesel,	MENSAL	9	R\$ 8.250,00	R\$ 74.250,00

	motorização mínima 2.0, tração 4x4, potência de 110 a 340 cv, quatro portas laterais, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, câmbio manual, vidros e travas elétricas nas quatro portas; Equipado com todos com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor; Documentação regularizada.				
14	ITEM EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP. Veículo Tipo Hatch 1.0(Sem Motorista, Sem Combustível, Km Livre, 4 Portas): Especificações: Combustível: Flex (Gasolina/Álcool); Ar condicionado; Direção hidráulica e/ou elétrica; Capacidade para 5 (cinco) pessoas; Motorização mínima de 1.0, potência mínima de 65 cv; Equipado com todos com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor; Documentação atualizada.	MENSAL	54	R\$ 1.300,22	R\$ 70.211,88
15	ITEM EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP. Veículo Tipo Van (Sem Motorista, Sem combustível) Veículo categoria grande porte tipo Van, capacidade para no mínimo 20 (vinte) passageiros. Com opcional mínimo ar condicionado. Freio a disco nas rodas dianteiras. Equipado com todos com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor; Documentação regularizada. Manutenção por conta da contratada.	MENSAL	1	R\$ 6.248,41	R\$ 6.248,41
16	Veículo novo (primeiro uso) tipo sedan, para USO POLICIAL (SSP-PI), DESCARACTERIZADO, mínimo de 1.4 cilindradas (tol -10%) (Sem motorista, sem combustível, Km Livre), 04 portas, ar-condicionado, direção elétrica ou hidráulica, vidros elétricos, ABS e Air Bag Duplo (no mínimo). Equipado com SINALIZADOR VISUAL INTERIOR FRONTAL E INTERIOR TRASEIRA com as seguintes características: Conjunto luminoso secundário, constituído por no mínimo, 04 módulos na cor vermelha rubi, posicionados sobre na parte frontal e traseira do veículo em local que não prejudique a visibilidade do motorista, que possa ser acionado facilmente por meio de sistema de acionamento no painel do veículo. Os elementos de sinalização devem permitir iluminação com alta visibilidade dentro dos padrões utilizados pelas corporações policiais inclusive quanto a intermitência dos sinais luminosos.	MENSAL	62	R\$ 1.869,48	R\$ 115.907,76
17	Veículo novo (primeiro uso) tipo pick-up cabine dupla, diesel, PARA USO POLICIAL(SSP-PI), DESCARACTERIZADO, (Sem motorista, sem combustível, Km Livre),4x4; Potência mínima de 110cv (tolerância de -10%); 04 portas, ar-condicionado, direção elétrica ou hidráulica, vidros elétricos, ABS e Air Bag Duplo (no mínimo). Equipado com SINALIZADOR VISUAL INTERIOR FRONTAL E INTERIOR TRASEIRA com as seguintes características: Conjunto luminoso secundário, constituído por no mínimo, 04 módulos na cor vermelha rubi, posicionados sobre na parte frontal e traseira do veículo em local que não prejudique a visibilidade do motorista, que possa ser acionado facilmente por meio de sistema de acionamento no painel do veículo. Os elementos de sinalização devem permitir iluminação com	MENSAL	64	R\$ 4.200,22	R\$ 268.814,08

	alta visibilidade dentro dos padrões utilizados pelas corporações policiais inclusive quanto a intermitência dos sinais luminosos.				
18	<p>Veículo novo (primeiro uso) tipo pick-up cabine dupla, diesel, PARA USO POLICIAL (SSP-PI), CARACTERIZADO, sem motorista, sem combustível, Km Livre, 4x4; Potência mínima de 110cv (tolerância de - 10%), 04 portas, ar-condicionado, direção elétrica ou hidráulica, vidros elétricos, ABS e Air Bag Duplo (no mínimo), Veículo deverá ser fornecido com os padrões de grafismo da Polícia Civil do Estado do Piauí. Equipado ainda com barra sinalizadora de teto (sinalizador acústico-visual) com as seguintes características: Barra sinalizadora em formato de arco, asa, linear, elíptico, ou similar com comprimento entre 1.000mm e 1.300mm, largura entre 250mm e 500mm e altura entre 70mm e 110mm. Instalada no teto do veículo. Barra dotada de base construída em ABS, Policarbonato ou perfil de alumínio extrudado na cor preta, cúpula, injetada em policarbonato na cor CRISTAL, resistente a impactos, descoloração e com tratamento UV. Sistema luminoso composto por refletores frontais, traseiros e laterais, organizados em módulos e lentes (único ou múltiplos). Os módulos devem possuir no mínimo 04 (quatro) LEDs, nas cores VERMELHO RUBI para iluminação de emergência, todos com no mínimo 03 Watts de potência; refletores frontais e traseiros maiores, refletores laterais menores, distribuídas equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir total visualização. Serão admitidos módulos de até 3 (três) leds com no mínimo 3 watts de potência para os refletores laterais. Sirene eletrônica composta de amplificador de no mínimo 200 W RMS, 11Ω (Ohms) e unidade sonora com, no mínimo, 4 (tons), que deverá ser instalado no local mais adequado, com eficiente efeito sonoro a frente do veículo, porém com menor ruído possível na cabine do motorista. O drive utilizado deverá ser específico para utilização em viaturas policiais, sendo vedada a utilização de drives confeccionados para aplicações musicais. Sistema de megafone com potência de no mínimo 30 W RMS, com interligação auxiliar de áudio com o rádio transceptor, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100dB. Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelas polícias. Determinações da ANATEL.</p>	MENSAL	20	R\$ 4.414,37	R\$ 88.287,40
19	<p>Veículo novo (primeiro uso), picape cabine dupla, diesel, PARA USO POLICIAL OSTENSIVO (PMPI), CARACTERIZADO, sem motorista, sem combustível, Km livre) 4x4, motor turbo, mínimo 110cv, transmissão manual, com caçamba, 04 (quatro) portas, ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, vidros elétricos, com capacidade para transporte de 05 (cinco) pessoas, freios ABS, airbag duplo, caracterizada com grafismos indicados pelo Setor de Transportes da PMPI. Equipado ainda com barra sinalizadora de teto (sinalizador acústico-visual) com as seguintes características: Barra sinalizadora</p>	MENSAL	200	R\$ 4.414,37	R\$ 882.874,00

	<p>em formato de arco, asa, linear, elíptico, ou similar com comprimento entre 1.000mm e 1.300mm, largura entre 250mm e 500mm e altura entre 70mm e 110mm. Instalada no teto do veículo. Barra dotada de base construída em ABS, Policarbonato ou perfil de alumínio extrudado na cor preta, cúpula, injetada em policarbonato na cor CRISTAL, resistente a impactos, descoloração e com tratamento UV. Sistema luminoso composto por refletores frontais, traseiros e laterais, organizados em módulos e lentes (único ou múltiplos). Os módulos devem possuir no mínimo 04 (quatro) LEDs, nas cores VERMELHO RUBI para iluminação de emergência, todos com no mínimo 03 Watts de potência; refletores frontais e traseiras maiores, refletores laterais menores, distribuídas equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir total visualização. Serão admitidos módulos de até 3 (três) leds com no mínimo 3 watts de potência para os refletores laterais. Sirene eletrônica composta de amplificador de no mínimo 200 W RMS, 11Ω (Ohms) e unidade sono fletora com, no mínimo, 4 (tons), que deverá ser instalado no local mais adequado, com eficiente efeito sonoro a frente do veículo, porém com menor ruído possível na cabine do motorista. O drive utilizado deverá ser específico para utilização em viaturas policiais, sendo vedada a utilização de drives confeccionados para aplicações musicais. Sistema de megafone com potência de no mínimo 30 W RMS, com interligação auxiliar de áudio com o rádio transceptor, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100dB. os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelas polícias. Determinações da ANATEL.</p>				
20	<p>Veículo novo (primeiro uso), picape cabine dupla, diesel, PARA USO POLICIAL VELADO (PMPI), DESCARACTERIZADO, 4x4, motor turbo, mínimo 110cv, Sem motorista, sem combustível, Km livre. transmissão manual, com caçamba, 04 (quatro) portas, ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, vidros elétricos, com capacidade para transporte de 05 (cinco) pessoas, freios ABS, airbag duplo. Equipado com SINALIZADOR VISUAL INTERIOR FRONTAL E INTERIOR TRASEIRA com as seguintes características: Conjunto luminoso secundário, constituído por no mínimo, 04 módulos na cor vermelha rubi, posicionados sobre na parte frontal e traseira do veículo em local que não prejudique a visibilidade do motorista, que possa ser acionado facilmente por meio de sistema de acionamento no painel do veículo. Os elementos de sinalização devem permitir iluminação com alta visibilidade dentro dos padrões utilizados pelas corporações policiais inclusive quanto a intermitência dos sinais luminosos.</p>	MENSAL	20	R\$ 4.200,22	R\$ 84.000,00
21	<p>Veículo sedan, tração dianteira, motor flex (gás/álcool), mínimo 100cv PARA USO POLICIAL OSTENSIVO (PMPI), CARACTERIZADO, sem motorista, sem combustível, Km livre, transmissão manual 5 velocidades à frente e 1 à ré, 04(quatro) portas, ar condicionado, direção elétrica ou</p>	MENSAL	230	R\$ 2.301,00	R\$ 529.230,00

	<p>hidráulica, com capacidade para transporte de 05 (cinco) pessoas, caracterizada com grafismo indicado pelo Setor de Transportes da PMPI. Equipado ainda com barra sinalizadora de teto (sinalizador acústico-visual) com as seguintes características: Barra sinalizadora em formato de arco, asa, linear, elíptico, ou similar com comprimento entre 1.000mm e máximo que não ultrapasse a largura do teto do veículo, largura entre 250mm e 500mm e altura entre 55mm e 100mm. Instalada no teto do veículo. Barra dotada de base construída em ABS, Policarbonato ou perfil de alumínio extrudado na cor preta, cúpula, injetada em policarbonato na cor CRISTAL, resistente a impactos, descoloração e com tratamento UV. Sistema luminoso composto por refletores frontais, traseiros e laterais, organizados em módulos e lentes (único ou múltiplos). Os módulos devem possuir no mínimo 04 (quatro) LEDs, nas cores VERMELHO RUBI para iluminação de emergência, todos com no mínimo 03 Watts de potência; refletores frontais e traseiros maiores, refletores laterais menores, distribuídas equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir total visualização. Serão admitidos módulos de até 3 (três) leds com no mínimo 3 watts de potência para os refletores laterais. Sirene eletrônica composta de amplificador de no mínimo 200 W RMS, 11Ω (Ohms) e unidade sono fletora com, no mínimo, 4 (tons), que deverá ser instalado no local mais adequado, com eficiente efeito sonoro a frente do veículo, porém com menor ruído possível na cabine do motorista. O drive utilizado deverá ser específico para utilização em viaturas policiais, sendo vedada a utilização de drives confeccionados para aplicações musicais. Sistema de megafone com potência de no mínimo 30 WRMS, com interligação auxiliar de áudio com o rádio transceptor, resposta de frequência de 300 a3000 Hz e pressão sonora a 01(um) metro de no mínimo 100dB.Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelas polícias. Determinações da ANATEL.</p>				
22	<p>ITEM EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP. Veículo sedan, tração dianteira, motor flex, para USO POLICIAL VELADO (PMPI), DESCARACTERIZADO, Sem motorista, sem combustível, Km livre, mínimo 100cv, transmissão manual 5 velocidades à frente e 1 à ré, 04 (quatro) portas, ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, com capacidade para transporte de 05 (cinco) pessoas. Equipado com SINALIZADOR VISUAL INTERIOR FRONTAL E INTERIOR TRASEIRA com as seguintes características: Conjunto luminoso secundário, constituído por no mínimo, 04 módulos na cor vermelha rubi, posicionados sobre na parte frontal e traseira do veículo em local que não prejudique a visibilidade do motorista, que possa ser acionado facilmente por meio de sistema de acionamento no painel do veículo. Os elementos de sinalização devem permitir iluminação com alta visibilidade dentro dos padrões utilizados pelas corporações policiais inclusive quanto a intermitência dos sinais luminosos.</p>	MENSAL	30	R\$ 1.869,48	R\$ 56.084,40

TOTAL MENSAL	R\$ 6.791.307,09
TOTAL GLOBAL (ANUAL)	R\$ 81.495.685,08



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE MONTEIRO E SILVA - Matr.0351431-5, Superintendente**, em 06/08/2021, às 19:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ARIANE SÍDIA BENIGNO SILVA FELIPE - Matr.0352898-7, Secretária de Administração e Previdência.**, em 09/08/2021, às 18:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2090939** e o código CRC **6BE0E1EC**.

Av. Pedro Freitas, 1900 Centro Administrativo, BL1 - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900
Telefone: (86) 3216-1720 - <http://www.seadprev.pi.gov.br/>

**ADMINISTRAÇÃO
E PREVIDÊNCIA**
Secretaria de Estado da Administração
e Previdência do Piauí / SEADPREV



Referência: Caso resposta, indicar expressamente o Processo nº **00002.003740/2020-30**

SEI nº 2090939